



LEI Nº 3.288, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

Fica criado novo Projeto de Atividade no Plano Plurianual 2010 a 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei, de autoria da Presidência do Legislativo Municipal, a saber:

Art. 1º Fica criado o novo Projeto de Atividade no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 no Programa 1.001 – Manutenção e Revitalização das Ações Legislativa, com a seguinte classificação:

Programa 3.004 – Construção da Nova Sede do Poder Legislativo.


Art. 2º O valor estimado para o ano de 2013 é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Art. 3º Para fazer face à cobertura do valor estimado no artigo 2º da presente Lei, ficam anulados os seguintes projetos no exercício de 2013: Projeto 2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo – R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais); Projeto 3.002 – Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo – R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

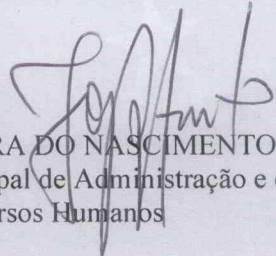
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.


JAIR CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos